

LEI N.º 569/06, de 01 de Junho de 2006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul – MS, em vigor, conforme discriminado:

70	-	Secretaria Mun. de Assistência Social
70.102	-	Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006-2.048	-	Apoio a Criança e ao Adolescente (ASEMA)
33.90.39.001	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 01 de Junho de 2006.

Jocelito Krug
Prefeito Municipal